



LEI Nº 483/2007, de 31 de julho de 2007.

AUTORIZA O PARCELAMENTO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA COM O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento da dívida do Município para com o Fundo de Seguridade Social do Servidor Público Municipal de Icapuí, até o máximo de 120 prestações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REVOGA-SE A LEI Nº 429/2004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 31 de julho de 2007.


José Edilson da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

O Sr. José Edílson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARAR**, que o aumento de despesa oriunda da Lei nº 483/2007, de 31 de julho de 2007, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 31 de julho de 2007.


José Edílson da Silva
Prefeito Municipal